



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. (PROCESSO 19.00.6300.0003380/2025-97)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 59.456.277/0003-38, estabelecida na SCN, Quadra 2, Bloco A, nº 190, Sala 302, Edifício Corporate Center, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-900, neste ato representada por **JOÃO CARLOS ORESTES**, CPF nº XXX.139.208-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.00.6300.0000353/2024-58 e 19.00.6300.0003380/2025-97, referentes à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 9/2024, **com efeitos retroativos a 29/6/2025**, em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), com base no ICTI de junho de 2025, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima do contrato e conforme solicitação da CONTRATADA;

II - Alterar os itens 9.8 e 9.9 da Cláusula Nona do Contrato CNMP nº 9/2024, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

[...]

9.8. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso o canal de atendimento**.

9.9. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

III - Retificar, em razão de erro material, o título da "**CLÁUSULA DEZOITO - FORO**", o qual passa a vigor como "**CLÁUSULA DEZENOVE - FORO**";

IV - Incluir a Cláusula Vinte ao Contrato CNMP nº 9/2024, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadín, com a seguinte redação:

CLÁUSULA VINTE – REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

20.1. A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2022, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

20.2. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor anual do Contrato CNMP nº 9/2024 passa a ser de R\$ 226.998,72 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP 9/2024 – TA 1						
Item	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Renovação de Subscrição de Serviço de suporte e atualização de versão do produto Oracle Database Enterprise Edition Perpetual Processor	Un.	6	R\$ 2.383,49	R\$ 14.300,94	R\$ 171.611,28
2	Renovação de Subscrição de Serviço de suporte e atualização de versão do produto Oracle Tuning Pack Option	Un.	6	R\$ 439,84	R\$ 2.639,04	R\$ 31.668,48
3	Renovação de Subscrição de Serviço de suporte e atualização de versão do produto Oracle Diagnostic Pack Option	Un.	6	R\$ 329,43	R\$ 1.976,58	R\$ 23.718,96
TOTAL					R\$ 18.916,56	R\$ 226.998,72

2.2. O valor global do contrato, durante sua vigência de 5 (cinco) anos, passa a ser de R\$ 1.123.650,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL	
CONTRATO CNMP Nº 9/2024 – TA 1	
Período	Valor do Período
29/6/2024 a 29/6/2025	R\$ 215.655,12
29/6/2025 a 29/6/2026	R\$ 226.998,72
29/6/2026 a 29/6/2027	R\$ 226.998,72
29/6/2027 a 29/6/2028	R\$ 226.998,72
29/6/2028 a 29/6/2029	R\$ 226.998,72
Valor Global	R\$ 1.123.650,00

2.3. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 45.374,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao acréscimo decorrente do reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 590003
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho (PTRES): 174664
- IV. Natureza de Despesa: 33904011
- V. Plano Interno: 25STI028
- VI. Nota de Empenho: 2025NE000329

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICIDADE

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

5.2. Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**ORACLE DO BRASIL SISTEMAS
LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Orestes, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 15:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 30/09/2025, às 17:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1238252** e o código CRC **7906DC96**.